PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/15

Considerando que a moradia é tão essencial quanto comer, beber, vestir, respirar, e é uma necessidade básica de todo ser humano;

considerando que no Brasil aproximadamente 11,4 milhões de pessoas moram em assentamentos irregulares, como favelas, comunidades de baixa renda e invasões;

considerando os números elevados da população urbana que se encontra em algum tipo de irregularidade, e que essa informalidade está ligada a diversos fatores como a situação econômica e fatores macroeconômicos, a pobreza social e o padrão segregador do ordenamento territorial;

considerando que esses assentamentos são marcados, em sua grande maioria, por ocupação ilegal, ou seja, o morador não é o real proprietário da terra onde está instalado, o que pode gerar conflitos com os proprietários de direito e insegurança para a população;

considerando que o Poder Executivo Municipal pode intervir nestas condições de forma definitiva, sob os aspectos jurídicos, físicos e sociais, legalizando a permanência da população e resgatando a cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada;

considerando que o direito à moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta, promovida por movimentos populares organizados, e hoje está previsto no art. 6º da Constituição Federal;

considerando a reivindicação dos moradores, comerciantes e organizações sociais do Recanto Bela Vista, que lutam pela regularização fundiária há mais de 20 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a regularização fundiária da comunidade Recanto Bela Vista, no bairro de Mussurunga II.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

ELIEL